



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 82, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 2023

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre denominação de equipamento público”.

1 - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Arlindo dos Santos Martins, o Projeto de Lei nº 10, de 2023, tem por escopo dar denominação de “Quadra Poliesportiva Lays Prado Luz” ao equipamento público localizado na Rua Leonor Yara Soares da Silva, no bairro Guapiranga, neste Município.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Lays Prado Luz morou em Itanhaém desde seu nascimento, competindo no time de Rugby da comunidade onde morava. Era aluna do 8º ano da Escola Municipal Noêmia Salles Padovan, muito querida e amada pelos professores e por toda a comunidade local.

O autor do Projeto, asseverou que Lays Prado Luz faleceu aos 14 anos de idade vítima de um acidente de trânsito.

A presente propositura tem como finalidade conceder homenagem à Lays Prado Luz, denominando o equipamento público com o seu nome, em respeito à sua memória e a dedicação pelo esporte representando a cidade de Itanhaém.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que emitiu parecer favorável à tramitação regular da matéria, sugerindo uma modificação, por razão da boa técnica legislativa.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 75ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 13 de fevereiro passado, nos termos regimentais. A propositura





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

recebeu correção, com embasamento no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação no dia 04 de maio passado.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:

5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 10, de 2023, versa sobre denominação de equipamento público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 10, de 2023, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 10, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em 11 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Vice Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Membro

